



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 0001744-87.2015.4.01.8003

A Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n. SJ/DIREF/163/2015, de 01 de outubro de 2015, da Excelentíssima Juíza Federal Diretora do Foro, torna público que, às 9h (nove horas) do dia 18 de novembro de 2015, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil que lhe seguir, no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, localizada na Rodovia Norte Sul, S/Nº, Infraero II, Macapá - AP, será realizada a Concorrência em epígrafe, no regime de execução indireta, sob empreitada por preço global (material e mão-de-obra) do tipo menor preço, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei n. 8.078/90, Lei nº 5.194/66, Decreto nº 52.147/63 (Normas e Métodos de Execução para Obras e Edifícios Públicos), Resolução 114/2010-CNJ, Processo Administrativo Eletrônico nº 0001744-87.2015.4.01.8003, demais normas que regem a matéria, e das condições e exigências constantes do presente Edital.

Os envelopes relativos à DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser **entregues na Seção de Comunicações Administrativas da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, até às 9h (nove horas) do dia 18 de novembro de 2015**, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a participação, no certame, de empresa que entregar os referidos envelopes após este horário.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução da obra pública que será a sede da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, que deverá ser executada em terreno urbano de 7.200,00 m<sup>2</sup>, localizado na Av. Tancredo Neves, gleba Sumaúma, bairro Castanheira, Quadra 03-B, Lote 01, Setor 10, Laranjal do Jari -AP, com área de construção total de 1.946,02 m<sup>2</sup>, com 02 pavimentos, conforme disposto no projeto básico, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha orçamentária e demais documentos que constituem os anexos deste edital.

1.2. Constituem **ANEXOS** deste Edital, dele fazendo parte integrante independente de transcrição:

**ANEXO A – PROJETO BÁSICO (composto dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII)**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DA FASE 01;

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA FASE 01;

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA FASE 01;

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DO BDI PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DA FASE 01;

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA FASE 01;

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS DA FASE 01;

ANEXO VII - PROJETOS EXECUTIVOS.

**ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

**ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES**

## **ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVIENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

## **ANEXO E – MINUTA DO CONTRATO**

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Da presente licitação somente poderão participar empresas especializadas no ramo de construção civil, não sendo admitida a participação de consórcio.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra, e do fornecimento de bens a ela necessários:

2.2.1. O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

2.2.2. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.3. Servidor ou dirigente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá;

2.2.4. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou reunidas em consórcio de empresas;

2.2.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, ou proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no órgão oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.6. Empresa punida com suspensão com base no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, durante a vigência da sanção;

2.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta concorrência

2.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;

2.2.9. Cooperativas.

### **III - DA REPRESENTAÇÃO**

3.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, através de Documento de Identidade ou equivalente.

3.2. Por credencial entende-se:

a) designação do representante, mediante procuração pública ou particular;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa;

3.3. O titular, sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado, poderá, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.4. Não será admitido que uma pessoa represente mais de uma licitante.

3.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as reuniões.

3.6. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

#### **IV – DOS PROCEDIMENTOS**

4.1. A presente licitação será processada e julgada em observância aos procedimentos constantes do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

4.2. As firmas licitantes, se assim desejarem, poderão eleger livremente, dentre elas, uma comissão incumbida de verificar a regularidade dos documentos e rubricá-los.

4.3. Serão lavradas atas por ocasião do recebimento e da abertura dos envelopes de documentação e de proposta, nas quais serão consignadas todas as observações ou declarações pertinentes e necessárias que forem encaminhadas por escrito à Comissão. As atas serão assinadas pela Comissão Especial de Licitação e representantes legais credenciados de acordo com o item III, ou por comissão eleita.

4.4. As manifestações consignadas em ata, indicando a intenção da licitante em recorrer, não configuram, em princípio, recurso, que somente será aceito se formalizado por escrito e obedecendo os procedimentos descritos na Lei n. 8.666/93 e no item XIII deste Edital.

4.5. A Comissão Especial de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

4.5.1. A ausência de atendimento, ou o atendimento intempestivo, da diligência, pelo licitante, enseja a inabilitação ou a desclassificação da empresa, conforme a fase do procedimento licitatório.

#### **V - DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para habilitação nesta Concorrência, a empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação, que deverá ser entregue no dia, hora e local da abertura da Concorrência designados neste Edital, em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do respectivo original, e inserida em envelope lacrado, devendo constar a palavra "**DOCUMENTAÇÃO**", nome, endereço, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa, o número desta Concorrência, dia e hora de sua realização, apresentada de forma encadernada, com índice e numeração seqüencial, relativa a:

##### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.1.2.1. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.2.2. Cópia do comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Estadual;

5.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão negativa de débito tributário, expedida pela Fazenda Municipal;

5.1.2.6. Prova de regularidade quanto ao FGTS, mediante Certificado de Regularidade de Situação (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.3.1. Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) que atuará(ão) na obra;

5.1.3.2. Comprovação da existência de contrato de prestação de serviços, ou vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, entre a empresa licitante e os profissionais abaixo relacionados:

5.1.3.2.1. Engenheiro Eletricista;

5.1.3.2.2. Engenheiro Mecânico; e

5.1.3.2.3. Engenheiro Civil.

5.1.3.2.3.1. A comprovação do vínculo do profissional ao quadro a que se refere o item acima deverá ser feita mediante a apresentação do seguinte documento: se empregado, cópia autenticada da ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho; no caso de profissional contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes, com firmas reconhecidas, desde que o contrato tenha sido firmado até a data da apresentação da proposta.

5.1.3.3. Declaração de que o(s) profissional(is) de que trata o item 5.1.3.2 participará(ão) da obra objeto - desta licitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO B**.

5.1.3.3.1. O(s) profissional(is) acima referido(s) poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

5.1.3.4. Comprovação de capacidade técnica (profissional) por meio de atestados em nome dos responsáveis técnicos, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privado, devidamente registrado no CREA (CAT), que comprovem a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, considerando como serviços significativos os seguintes:

5.1.3.4.1. Execução de serviços que contenham as seguintes instalações: subestação de energia elétrica, instalações elétricas e cabeamento estruturado (dados e voz);

5.1.3.4.2. Execução de serviços de fundação em concreto armado, superestrutura em concreto armado e instalações hidrossanitárias; e

5.1.3.4.3. Execução de serviços de instalações de sistema de ar condicionado tipo split.

5.1.3.5. Comprovação de capacidade técnica (operacional) por meio de atestados em nome da empresa, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrada no CREA (ART e CAT), que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, considerando os seguintes serviços significativos:

5.1.3.5.1. Execução de instalações elétricas em edifícios com área de pelo menos 2.300 m<sup>2</sup> e instalação de subestação de pelo menos 300 KVA;

5.1.3.5.2. Execução de serviços de estrutura em concreto armado com pelo menos 700 m<sup>3</sup> de concreto; e

5.1.3.5.3. Execução de serviços de instalações de sistema de ar condicionado com pelo menos 50 TR de capacidade de expansão.

5.1.3.5. Os atestados deverão ser comprovados por ART's e CAT's e para aferição do cumprimento da capacidade técnica profissional e capacidade técnica operacional será permitido o somatório de atestados, sendo que, pelo menos um deles, deverá conter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo especificado.

5.1.3.6. Os atestados de que tratam os itens 5.1.3.4 e 5.1.3.5 deverão conter:

a) Identificação do órgão ou empresa emitente, com endereço;

b) Identificação do contrato da execução da obra/serviço, com indicação do local e do período de início e término;

c) Discriminação da(s) obra(s)/serviço(s) executado(s).

5.1.3.7. Declaração de Vistoria. A licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria, expedida pela Seção de Atividades Destacadas – SAD/SECAD da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, assinada conjuntamente com o Responsável Técnico da empresa, comprovando que a licitante vistoriou o local para conhecer e identificar as características e condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução da obra, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado, bem como de que recebeu os documentos constantes dos Anexos I a VII do Anexo I – Projeto Básico e de que tomou conhecimento das plantas e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

**5.1.3.7.1. Os documentos a que se referem os anexos I a VII serão entregues às licitantes no momento da vistoria, junto à SAD/SECAD. A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá não fornecerá cópias impressas das plantas e não se responsabilizará por quaisquer alterações dos documentos gravados em meio magnético fornecido aos licitantes.**

5.1.3.7.2. A referida vistoria deverá ser previamente agendada na Seção de Atividades Destacadas – SAD/SECAD da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, localizada na Rodovia Norte-Sul, s/n, Bairro Infraero II, Macapá-AP, por meio do e-mail: sad.secad.ap@trf1.jus.br ou telefone (96) 3214-1537, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com os servidores Marco Antonio Rodrigues Lima ou Naianna da Fonseca Carneiro.

5.1.3.7.3. Por força da Resolução nº 114 de 20 de abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante pode substituir o Termo de Vistoria por uma Declaração, onde irá declarar que conhece as condições locais para a execução do objeto.

5.1.3.8. Declaração, assinada pelo representante da empresa, de que estarão disponíveis para a execução da obra todas as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive perante o CREA, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

#### **5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício de 2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que venha substituí-lo;

Observações:

a) Serão considerados aceitos como, *na forma da lei*, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) Outras formas societárias: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio.

b) Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou de fotocópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências constantes da fase de habilitação desta Concorrência;

5.1.4.2.1. Possuir índices econômicos (LG – Liquidez geral, LC – Liquidez corrente e SG – Solvência Geral), que atestem a boa situação financeira da licitante, comprovados por ocasião da consulta “on-line” ao SICAF, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta financeira da empresa licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e obedecidos os seguintes limites mínimos:

- Índice de Liquidez Geral (LG) – maior ou igual a 1,00;

- Índice de Liquidez Corrente (LC) – maior ou igual a 1,00;

- Índice de Solvência Geral (SG) – maior ou igual a 1,00.

5.1.4.2.2. Os índices acima serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.1.4.2.3. No caso de empresas não cadastradas no SICAF, as fórmulas abaixo deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

5.1.4.2.4. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com o documento em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.1.4.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo a licitante apresentar o registro, no Conselho Regional de Contabilidade, do profissional responsável pela elaboração do balanço.

5.1.4.3. Comprovação, nos termos do art. 31, § 2º e § 3º, da Lei n. 8.666/93, de que a empresa licitante possui patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 563.892,21 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida, no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI;

#### **5.1.5. OUTROS DOCUMENTOS**

5.1.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, V, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, conforme modelo de declaração constante do **ANEXO C**;

5.1.5.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme modelo de declaração constante do **ANEXO D**.

5.1.5.3 Declaração de que não contratará durante a vigência do contrato decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

5.1.5.4. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no ato da abertura da licitação, poderão ter sua **documentação obrigatória** e sua **habilitação parcial** confirmadas mediante consulta "on line" ao Sistema, que deverão estar em plena validade.

5.1.5.4.1. As empresas que se referem o item 5.1.5.4 deverão apresentar apenas os documentos elencados nos itens 5.1.2.7; 5.1.3.1 a 5.1.3.5; 5.1.3.7 a 5.1.3.8; 5.1.4.1 e 5.1.5.1 a 5.1.5.3.

5.1.5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.1.5.5.1. Em nome do **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.1.5.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.5.7. Os atestados de capacidade técnica-operacional poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do **licitante**.

5.1.6. Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.6.1. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

## **VI - DA PROPOSTA**

6.1. Ao elaborar proposta, a licitante deverá atender às condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos e às seguintes exigências:

6.1.1. Redigir sua proposta em língua portuguesa, moeda nacional, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, digitando-a ou imprimindo-a em papel onde constem o nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, informando o preço global, estabelecido em algarismo e por extenso, sendo que no caso de divergência entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último, devendo o documento assim elaborado ser apresentado em **01 (uma) via**;

6.1.1.1. **O PREÇO MÁXIMO FIXADO PARA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 5.638.922,05** (cinco milhões seiscentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos), conforme previsto no Anexo III – Planilha Orçamentária.

6.1.2. Indicar o endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número desta Concorrência;

6.1.3. Datar e, por meio de seu representante legal, assinar a última folha da proposta, rubricando as demais;

6.1.4. Apresentar orçamento detalhado dos serviços de acordo com a ordem e a disposição dos capítulos do Anexo III, consignando os quantitativos, preços unitários (**limitados superiormente aos constantes da planilha orçamentária estimativa fornecida**) e totais de cada item e a composição de custos de todos os preços unitários.

6.1.4.1. A coluna da quantidade do orçamento detalhado é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto.

6.1.4.2. Os quantitativos envolvidos nos **Anexo III** encontram-se mencionados ao longo do corpo das especificações ou poderão ser levantados a partir dos projetos fornecidos. Demais itens fornecidos apenas em orçamento serão considerados como meramente informativos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus quantitativos, segundo sua própria metodologia.

6.1.4.3. A ausência, no Orçamento Detalhado, de quaisquer dos itens especificados nos projetos fornecidos e necessários à execução satisfatória do objeto não eximirá a licitante de executá-lo dentro do preço global da proposta, devendo seu orçamento ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto desta licitação, serão entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

6.1.4.4. Caso a licitante, em sua proposta, promova a cotação de itens não contemplados no descrito no Anexo III – Planilha Orçamentária, obtidos pela leitura dos projetos/especificações, a estipulação dos preços máximos unitários deverá obedecer aos seguintes critérios: 1º Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, 2º Tabelas publicadas mensalmente pela editora PINI na Revista Construção e 3º Preço de Mercado.

6.1.4.5. O valor total cotado deve abranger todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, acrescido do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, incluindo materiais, peças, componentes, transporte, mão-de-obra, fretes, ferramentas, instalação, garantia dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, taxas, tributos, emolumentos e demais custos necessários à completa e perfeita conclusão do objeto, na forma estipulada neste Edital;

6.1.4.6. O BDI deverá ser apresentado em planilha específica, conforme modelo de planilha Anexo V, não devendo dela constar despesas relativas à Administração e Manutenção específica do Canteiro e despesas Diretas da Obra, por já se encontrarem discriminadas no Orçamento Detalhado da Obra (Administração);

6.1.4.7. Os Encargos Sociais deverão ser apresentados em planilha específica:

6.1.5. Apresentar em planilha específica as despesas relativas aos custos de **MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO** do canteiro de obras, em itens distintos.

6.1.6. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro com indicação do período de execução de cada etapa e respectivos valores e prazo máximo para execução total da obra e serviços previstos, o qual não poderá exceder a 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 5º dia útil da expedição da Ordem de Execução de Serviços;

6.1.6.1. O valor da última etapa da obra no cronograma físico financeiro não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

6.1.7. Fixar **prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a entrega dos envelopes;

6.1.7.1. Em caso de omissão de prazo de validade, este será tido por 60 (sessenta) dias, contados na forma do subitem 6.1.7.

6.1.8. Declarar PRAZO GLOBAL DE 240 (duzentos e quarenta dias) corridos para conclusão de todos os serviços e obras;

6.2. Não serão aceitas propostas para a execução parcial dos serviços, bem como com especificações divergentes das indicadas nos ANEXOS I e VII.

6.3. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo pleitear qualquer alteração, seja de preços, vantagens ou outras condições oferecidas.

## VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A presente licitação é do tipo menor preço e será adjudicado a uma única empresa (**Global**).

7.2. Para efeito de julgamento e adjudicação deste certame será levado em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora a autora do menor preço global.

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á nos moldes do § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93.

7.4. Serão desconsideradas as vantagens não previstas nesta Concorrência, preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes; preços unitários simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

7.5. Serão desclassificadas as propostas:

I. Que não atenderem às exigências deste Edital;

II. Com valor global superior ao limite máximo estabelecido no subitem xxxx e/ou que contenha qualquer valor unitário superior aos definidos na planilha orçamentária estimativa constante no Anexo III, observados o subitem 6.1.1.1.

III. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.5.1. Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Justiça Federal do Amapá; ou

b) Valor orçado pela Justiça Federal do Amapá.

7.6. Dos licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas **a** e **b**, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

7.7. Os resultados da habilitação e do julgamento das propostas serão divulgados mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, ou comunicado aos prepostos das licitantes, se presentes no ato em que for proferida a decisão, conforme art. 109, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

## VIII – DO CONTRATO

8.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei n.

8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa.

8.2. Para fins de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com sua habilitação em plena validade.

8.2.1. Com a implantação do processo administrativo eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Pae, todas as comunicações somente serão recebidas/enviadas em meio digital com assinaturas realizadas eletronicamente, diretamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, mediante permissão de acesso para usuário externo.

8.2.2. Para instrumentalizar o acima disposto, o(s) responsável(is) legal(is) da empresa deverão efetuar seus cadastros no SEI, como usuário externo, no prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação a ser realizada pela Seção de Compras e Licitações. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

8.2.3. O licitante deve manter o seu cadastro durante a vigência do contrato, visando o envio, assinatura e recebimento de documentos administrativos eletrônicos.

8.3. Após convocação por parte da Justiça Federal do Amapá, a licitante vencedora terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

8.4. O prazo fixado no subitem 8.3 poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial e seja pautada em motivo justo e aceito pela Justiça Federal do Amapá.

8.5. Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

8.6. No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência nº 2801 – PAB – Justiça Federal, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

8.7. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

8.8. A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

8.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.10. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do constante do item XIII deste Edital;

8.11. O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

8.12. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, de acordo com o art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93, sendo 240 (duzentos e quarenta) dias de previsão de duração da obra, 15 (quinze) dias para o recebimento provisório, contados da comunicação escrita do contratado referente ao término da execução, e 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

8.13. A obra/serviços, objeto deste Contrato, **poderá ser subcontratada parcialmente, mediante prévia autorização escrita do CONTRATANTE e nos limites por ele definidos**, permanecendo a **CONTRATADA** como a única responsável por todas as obrigações contratuais e legais assumidas.

8.13.1. A **CONTRATADA** deverá submeter ao **CONTRATANTE**, previamente, o pedido de subcontratação e a relação das subcontratadas, acompanhada da comprovação da capacidade técnica e operacional compatível com a parte da obra/serviço a ser executada(o), para aprovação ou não pela Fiscalização do **CONTRATANTE**. Tal relação deverá conter os seguintes dados:

8.13.1.1. Razão Social da empresa a ser subcontratada, CNPJ e a parte da obra/serviço que será subcontratada;

8.13.1.2. Demonstração que a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s) possui(em), em seu quadro permanente de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de obra/serviço de características semelhantes às dos serviços a serem subcontratados. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como: Carteira de Trabalho, Livro de Registro de Funcionários ou Contrato Social em caso de Sócio da empresa;

8.13.1.3. Comprovação da qualificação técnica mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - C.A.T., emitida(s) pelo CREA, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica desde que individualmente atendam às exigências de cada tipo de serviço, expedida pelo CREA. A substituição de quaisquer desses profissionais somente será admitida por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificada pela **CONTRATADA** e condicionada à aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

8.13.2. O preposto da **CONTRATADA** continuará atuando como responsável pela direção/acompanhamento da obra/serviços, bem como seus responsáveis técnicos pela execução dos serviços relativos à sua área de atuação, **ainda que executados por subcontratadas**.

8.13.3. Fica expressamente vedada a subcontratação de sociedades empresárias que possuam em seu quadro empregado pertencente ao quadro funcional do **CONTRATANTE**, que ocupe cargo de direção, seja acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou acionista controlador ou responsável técnico.

## IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão, no exercício de 2015, à conta dos créditos orçamentários consignados no programa de trabalho resumido 096914, elemento de despesa 4.4.90.51, da ordem de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

9.2. Para os demais exercícios, as despesas correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral da União.

## X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições executadas pela fiscalização da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, acompanhada pela **CONTRATADA**, as quais deverão ocorrer no último dia útil de cada mês, independente da data de início da obra, observando-se o cronograma físico-financeiro em vigência, que estabelece o desembolso máximo de recursos financeiros disponibilizados para o período.

10.1.1. Somente serão medidos, para fins de pagamento os materiais e serviços efetivamente aplicados na obra. Excepcionalmente será admitido o pagamento antecipado para aquisição e instalação dos equipamentos grupo gerador, ar condicionado e elevador em conformidade com o que estabelece a minuta de contrato.

10.1.2. Será admitida, sujeito à aprovação do contratante, em caráter excepcional, inversão de serviços de uma etapa para outra, desde que correspondam a valores idênticos.

10.2. Concluída a vistoria ao final de cada etapa, a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá comunicará à CONTRATADA, quando for o caso, as falhas verificadas, para as devidas correções.

10.3. O pagamento correspondente a cada período de aferição será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da apresentação das notas fiscais/faturas, em duas vias, constando o nome do banco, agência, número da conta e a nota de empenho, acompanhadas do boletim de medição a que se referem, mediante ordem bancária emitida em favor da CONTRATADA.

10.3.1. O pagamento será condicionado à regularidade dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação (FGTS); Certidão negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social relativos ao mês anterior e autenticados por instituição bancária.

10.3.2. A validade desta documentação poderá ser verificada mediante consulta *on line*, junto ao SICAF, quanto às informações ali disponibilizadas.

10.4. Para pagamento da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

10.4.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, registrada no CREA;

10.4.2. Cópia do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari;

10.4.3. Matrícula da obra junto ao INSS;

10.4.4. Relação de empregados constando os nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função na obra;

10.5. Integram a **última etapa do cronograma**, para efeito de pagamento da última fatura, que **não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, além dos documentos previstos no item 10.3.1., a certidão de averbação da obra no Cartório de Registro de Imóveis e o “Habite-se”.

10.6. Nas notas fiscais/faturas deverão ser consignados os períodos a que se referem, destacando a contribuição previdenciária a ser retida pela contratante, nos termos do art. 31 da Lei n 8.212/91, sendo acompanhadas do relatório de medição, assinado pelo responsável técnico da contratada e pela fiscalização da contratante, acompanhadas das cópias das notas fiscais de simples remessas dos materiais aplicados na obra objeto deste contrato, devidamente atestadas pela fiscalização. Deverão ainda ser apresentadas mensalmente pela contratada à fiscalização fotocópias autenticadas da folha de pagamento do mês corrente e guias de recolhimento do INSS/GPS e FGTS/GFIP, do mês anterior, específicas para o pessoal locado na obra.

10.7. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá poderá sustar o pagamento enquanto não forem sanados os defeitos, vícios, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como o não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização.

10.8. Havendo atraso no pagamento, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre o dia seguinte àquele referido no item 10.3. e a data do efetivo pagamento.

10.9. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a contratante.

## **XI – DO REAJUSTE**

11.1. O contrato decorrente da presente licitação será reajustado após o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite de apresentação da proposta, de acordo com a legislação vigente, pela variação do Índice Setorial da Coluna 35 – Edificações, publicado na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, FGV.

11.2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser conferido e aprovado pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

11.3. Após análise e aprovação da memória de cálculo apresentada pela CONTRATADA pelos setores competentes da CONTRATANTE, o reajuste contratual será apostilado nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

11.4. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.

11.5. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.

11.6. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior.

11.7. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá poderá aplicar as seguintes sanções à firma CONTRATADA: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

12.2. Na hipótese de a empresa recusar-se a assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre a parte não executada.

12.4. O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta contratação, ou de prazos estipulados, exceto o definido no item 12.2, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,10% (dez centésimos por cento) sobre a parte executada com atraso, até o limite de 10% do valor da parcela em atraso.

12.4.1 - a CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, da obra/serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como de impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.4.2 - a solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada à Juíza Federal Diretora do Foro, até o vencimento do prazo de execução, ficando a critério da Administração a sua aceitação;

12.4.3. Ultrapassado os prazos acordados, sem a execução da obra/serviço, total ou parcial, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data-limite para execução. A partir dessa data limite considerar-se-á inexecução, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 12.3;

12.4.4. A execução da obra/serviço até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no item 12.4.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá pela CONTRATADA serão recolhidos por meio de cheque nominal ou deduzidos da garantia prestada. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia, o contratado também responderá pela diferença, que será deduzida de eventuais valores a serem pagos por serviços já executados, ou, cobrados judicialmente;

12.5.1. A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.2. A empresa CONTRATADA, inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

12.6. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de apresentar nova garantia, ou deixar de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação, a CONTRATANTE poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nova garantia, ou do valor a ser complementado.

12.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **XIII - DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos da Comissão Especial de Licitação, ou da autoridade competente, cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa; e
- e) Rescisão unilateral do contrato pela Administração;

13.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

13.2. A intimação dos atos referidos no subitem "13.1.1", alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os de advertência e multa de mora, e no subitem "13.1.3", será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.3. O recurso previsto no subitem "13.1.1", alíneas "a" e "b", terá efeito suspensivo.

13.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá

reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da entrega do envelope Proposta, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1. A firma vencedora da licitação se comprometerá a executar a obra objeto da licitação em estrita consonância com as especificações contidas no projeto básico, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha orçamentária e demais documentos relativos à obra, inclusive projeto executivo.

14.2. O recebimento da obra, tanto provisório como definitivo, será feito pela Comissão de recebimento da obra designado pelo CONTRATANTE para tal fim, pela fiscalização e pela Contratada, por intermédio do seu representante legal, devidamente habilitado, mediante termo próprio, em 03 (três) vias de igual teor, sendo 02 (duas) vias para o contratante e 01 (uma) via para a contratada.

14.3. Após a comunicação formal de conclusão da obra pela CONTRATADA, a fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados.

14.3.1. Na hipótese de nenhuma irregularidade ser constatada em relação aos serviços executados, a obra será recebida provisoriamente pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, mediante termo circunstanciado, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias, e assinado pela Comissão de Recebimento instituída pela CONTRATANTE para tal finalidade.

14.3.2. Os serviços serão recusados se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da firma licitante e/ou do projeto básico, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha orçamentária e demais documentos relativos à obra, inclusive projeto executivo. Constatadas irregularidades, estas serão registradas e comunicadas formalmente à CONTRATADA, por meio de termo de vistoria, não sendo lavrado o termo de recebimento provisório.

14.3.3. Serão realizadas tantas vistorias quantas forem necessárias para verificação dos serviços, até que nenhuma irregularidade persista, sendo então lavrado o competente termo de recebimento provisório.

14.4. O recebimento definitivo será feito pela Comissão de recebimento instituída de conformidade com o item 14.2, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório da obra, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.

14.5. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.6. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente à obra, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal, o “Habite-se” expedido pela Prefeitura local, a averbação da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos, projetos atualizados “as built”, certificados de garantia de serviços, materiais e/ou equipamentos, manuais com planos de manutenções periódicas preventivas e corretivas.

14.7. A CONTRATADA deverá manter nas dependências da obra, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, equipe técnica objetivando a solução das imperfeições verificadas pela Fiscalização do CONTRATANTE.

14.8. Após a conclusão da obra/serviços todas as instalações provisórias (tapumes, placas, canteiro de obras) deverão ser retirados do local.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A critério da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá a presente licitação poderá ser:

15.1.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

15.1.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato;

15.1.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

15.1.4. Ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas.

15.2. É facultado à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado à presente Concorrência.

15.3. O licitante é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.4. As decisões da Comissão Especial de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pela Juíza Federal Diretora do Foro, autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos horários de 9h às 17h, no seguinte endereço: Rodovia Norte-sul, s/n, Bairro Infraero II, Macapá-AP, CEP 68908-911, na Seção de Compras e Licitações, ou poderá ser obtido ainda através da internet no *sítio* [www.trf1.jus.br/sjap](http://www.trf1.jus.br/sjap).

15.7. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas no edifício-sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, junto à Comissão Especial de Licitação, por meio do telefone (96) 3214-1528, nos dias úteis, no horário das 8 às 14 horas.

Macapá - AP, 01 de outubro de 2015.

Antonivaldo Cambraia Alves  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Hélio Freitas Vasconcelos  
Membro da Comissão Especial de Licitação

Paulo Nazareno Lagóia Fonseca Júnior  
Membro da Comissão Especial de Licitação

Marco Antonio Rodrigues Lima  
Membro da Comissão Especial de Licitação

Naianna da Fonseca Carneiro  
Membro da Comissão Especial de Licitação

**CONCORRÊNCIA N. 001/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 0001744-87.2015.4.01.8003**

**ANEXO A**

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
CONSTRUÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JARÍ.**

**SUMÁRIO**

**OBJETO**

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO**

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**VALOR DOS SERVIÇOS**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

**PAGAMENTOS E MEDIÇÕES**

**PENALIDADES**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

## **1) OBJETO**

Contratação de empresa especializada para construção da Fase 01 do edifício-sede da Subseção Judiciária de Laranjal do Jarí.

## **2) JUSTIFICATIVA**

A Subseção Judiciária de Laranjal do Jarí, instalada no município de Laranjal do Jarí no dia 25 de outubro de 2011, impulsionada pela Lei 12.011/2009, que criou 230 novas varas federais, funciona atualmente em edificação alugada e adaptada para o funcionamento de uma vara federal. Esta obra visa ainda atender a Resolução CNJ 114, de 20 de abril de 2010, que estabelece referenciais de área e ambientes para o adequado funcionamento das atividades jurisdicionais. Isto posto, esta obra visa dotar a Justiça Federal do Amapá no município de Laranjal do Jarí de instalações prediais adequadas ao atendimento dos jurisdicionados e otimização dos trabalhos e atividades desenvolvidas na citada Subseção Judiciária, bem como proporcionar maior segurança na guarda e conservação dos bens patrimoniais públicos disponibilizados para aquela unidade.

## **3) PROJETO**

Este projeto foi elaborado pela empresa TERA LTDA - EPP e será composto de:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DA FASE 01 (Anexo I);

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA FASE 01 (Anexo II);

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA FASE 01 (Anexo III);

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DA FASE 01 (Anexo IV);

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA FASE 01 (Anexo V);

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS DA FASE 01 (Anexo VI);

PROJETOS EXECUTIVOS (Anexo VII).

## **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

a) Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

b) Deverão ser considerados também o Decreto 92.100/85, Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado do Amapá, Prefeitura Municipal de Laranjal do Jarí, INMETRO, ISO 9002 e IPT;

c) As firmas interessadas poderão vistoriar o local do serviço, e apresentar, quando da entrega dos envelopes necessários para participar da respectiva licitação, Atestado de Vistoria de Serviços em Licitação de que conhecem os dados dos serviços, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação. No entanto, a visita ao local da obra é uma faculdade da empresa, devendo, portanto, apresentar o atestado referido assinado pela licitante e pelo servidor responsável na Subseção Judiciária de Laranjal do Jarí. O agendamento pode ser feito com

a Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SEAPO da Subseção Judiciária de Laranjal do Jarí, pelo seguinte telefone: (096) 3621-1953;

d) As empresas participantes da licitação deverão apresentar Planilha Orçamentária conforme modelo do Anexo III, detalhadas, contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro, acompanhada dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item de todos os materiais, com suas respectivas marcas/modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados;

e) A Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida à argüição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;

f) Os quantitativos envolvidos neste projeto podem ser levantados através das pranchas anexas ou encontram-se mencionados ao longo do corpo das especificações. Demais itens fornecidos apenas em orçamento devem ser conferidos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios custos segundo sua própria metodologia executiva;

g) Apresentação dos itens de composição do BDI (para edificações e equipamentos) explicitada em folha separada, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2369/2011 do Plenário do TCU;

h) Apresentação da Composição de Custos Unitários de todos os serviços constantes da proposta;

i) Apresentação da Composição dos Encargos Sociais de Horistas e de Mensalistas;

j) Apresentar Cronograma Físico Financeiro (Anexo II) conforme modelo e prazo estipulado no contrato, 08 (oito) meses;

k) Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas nos Anexos I a VII;

l) Os preços cotados serão reajustáveis, nos termos da legislação vigente. Os preços não poderão ser superiores à mediana SINAPI (referência junho/2015). Os serviços que eventualmente não constem nos preços SINAPI deverão ser apresentados com preços de mercado. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário e custo total. O reajuste será concedido após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência em que a proposta se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35;

m) Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme as etapas (30 dias) apresentadas no cronograma físico-financeiro, ou seja, serão realizadas 08 (oito) medições. Nos 10 (dez) dias imediatamente seguintes, às etapas de que trata o subitem anterior, a Fiscalização vistoriará os serviços e verificará se, na execução da etapa, foram atendidas pela contratada todas as condições contratuais. Em caso de conformidade a Fiscalização fará a medição referente à execução da etapa;

n) Os anexos I a VII estarão à disposição dos licitantes no site da Justiça Federal do Amapá e na Seção de Compras e Licitações - SELIT, no edifício-sede da Justiça Federal do Amapá, situado à Rodovia Norte-Sul, s/n, Bairro Infraero II, Macapá-AP, mediante apresentação de dispositivo portátil de armazenamento (pendrive);

o) O preço não deverá ultrapassar o valor de orçado na Planilha Orçamentária (Anexo III), conforme permitido no Artigo 40 inciso X da Lei 8666/93;

p) Os preços unitários dos serviços não poderão ultrapassar os preços do órgão, com penalidade de desclassificação da proponente;

q) Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seus engenheiros responsáveis e encarregados;

r) À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços;

s) A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados;

t) A Contratada só poderá subcontratar partes da obra, até um limite máximo de 15% do valor total do contrato, com aprovação prévia da fiscalização e da Justiça Federal com apresentação de todos os

documentos de habilitação exigidos da empresa vencedora do certame. A empresa subcontratada deverá apresentar, ainda, a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, caso sejam serviços relacionados com essas exigências no edital.

### **VALOR DOS SERVIÇOS**

O valor dos serviços está orçado em R\$5.638.922,05 (Cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos), conforme planilha orçamentária estimativa anexa ao respectivo processo e à disposição dos licitantes.

### **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O terreno onde será executada a construção do novo edifício-sede da Subseção Judiciária de Laranjal do Jarí situa-se à Avenida Tancredo Neves, gleba Sumaúma, bairro Castanheira, Quadra 03B, Lote 01, Setor 10, Laranjal do Jarí-AP.

### **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto desta licitação deverá ser concluída no prazo máximo de 08(oito) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pela empresa licitante;
- b) Comprovação da existência de contrato de prestação de serviços, ou vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, entre a empresa licitante e os profissionais relacionados abaixo:
  - 01 (UM) ENGENHEIRO ELETRICISTA;
  - 01 (UM) ENGENHEIRO MECÂNICO;
  - 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL.
- c) Atestados de capacidade técnica (profissional) em nome dos responsáveis técnicos, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado no CREA (CAT), que comprovem a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, considerando como serviços significativos os seguintes:
  - 01 atestado de execução que contenha as seguintes instalações: Subestação de energia elétrica, instalações elétricas e cabeamento estruturado (dados e voz).
  - 01 atestado de execução contendo os seguintes serviços: fundação em concreto armado, superestrutura em concreto armado e instalações hidrossanitárias.
  - 01 atestado de execução de instalações de sistema de ar condicionado tipo Split.
- d) Atestados de capacidade técnica (operacional) em nome da empresa, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrada no CREA (ART e CAT), que comprovem a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, considerando os serviços significativos os seguintes:
  - 01 atestado de execução que contenha as seguintes instalações: Subestação de pelo menos 300 KVA e instalações elétricas em edifícios com área de pelo menos de 2.300 m<sup>2</sup>.
  - 01 atestado de execução contendo os seguintes serviços: estrutura em concreto armado com pelo menos 700 m<sup>3</sup> de concreto.
  - 01 atestado de execução de instalações de sistema de ar condicionado com pelo menos 50 TR de capacidade expansão.

- e) Os atestados deverão ser comprovados por ART's e CAT's, e ainda poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências, para capacidade técnica profissional e técnica operacional.
- f) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Expedir a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- e) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- f) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- g) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- h) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista a irregularidade de forma injustificada;
- i) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- k) Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- l) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- m) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que exigir o interesse da Administração Pública.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- b) Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Projeto Básico e seus anexos;
- c) Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

- d) Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- e) Registrar o contrato junto ao CREA/AP, na forma da legislação pertinente, e emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, registrada no CREA/AP;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- g) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- h) Comunicar à contratante, após 10 (dez) dias da assinatura do contrato, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas, legislação vigente, compatibilidade, etc. e, após esse prazo será considerado o aceite tácito da contratante, não podendo argüir, posteriormente, sobre imperfeições de projeto ou falhas com intuito de majorar o valor contratual;
- i) Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;
- j) Fornecer todo o equipamento e mão de obra necessária, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequados à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas;
- k) Colocar, as suas custas, placas indicativas dos serviços, ligações provisórias: água, luz e telefone, conforme legislação vigente;
- l) Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público, conforme os seguintes instrumentos legais: Resolução Nº 307/2002 do CONAMA, Lei Federal Nº 12.305/2010 - PNRS e Normas Técnicas;
- m) Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- n) Assumir como seus, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- o) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- p) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- s) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- t) Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo e pelo que for previsto na norma NBR 15.575;
- u) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- v) Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores ou juízes vinculados à Justiça Federal do Amapá;

w) Corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

x) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de sua utilização;

y) Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;

z) Permitir o livre acesso ao local dos serviços, da FISCALIZAÇÃO, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas;

aa) Ao longo de todo o tempo de obra, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo de forma permanente, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;

bb) Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, deverá ser entregue à fiscalização, mediante recibo;

cc) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal, um “Diário de Obras” impresso em que serão lançadas diariamente as ocorrências, servindo para dirimir as dúvidas quando for o caso. Tal diário, encadernado e com características dos serviços, com folhas em 03 (três) vias, das quais 02 (duas) destacáveis, deverá ser mantido permanentemente atualizado;

dd) Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

ee) Executar toda limpeza do terreno onde será construída a edificação, inclusive destocamento de árvores e bota fora de material existente.

ff) Caso haja necessidade de alteração do projeto inicial a contratada deverá apresentar nova ART das alterações propostas, conforme §1º do Art. 1º da Resolução nº 425 / 1998 – CONFEA.

gg) Considerar, juntamente com o que consta este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e também das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado, Prefeitura do Município, INMETRO, ISO 9002, no momento da confecção dos projetos e na execução dos serviços;

hh) Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo responsável técnico da CONTRATADA, o qual será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) pelos seus funcionários;

## **RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

### **COMUNICAÇÃO DO TÉRMINO DO SERVIÇO**

Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro da vigência contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

### **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação oficial da CONTRATADA do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

Em caso de constatação da finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item anterior, o que implicará a não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual.

Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA.

Constatada a conclusão das pendências na nova VISTORIA, a FISCALIZAÇÃO emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

#### RECEBIMENTO DEFINITIVO

No prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) ou da comunicação interna da FISCALIZAÇÃO referida em item anterior, será observado o funcionamento dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados, mediante requerimento da CONTRATADA e autorização da Administração.

Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente contrato, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, em até 45 (quarenta e cinco) dias da comunicação da contratada. O não cumprimento do prazo dado para as correções necessárias, caracterizará atraso.

Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente à obra e o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal.

Além disso, deverá comprovar a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, além do disposto no item supra, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) O Diário de Obras encerrado, de acordo com a cláusula DO DIÁRIO DE OBRAS do contrato;
- b) 02 (dois) jogos completos e assinados de todos os projetos executados (alterados e não alterados) e utilizados na construção, devidamente corrigidos, atualizados, aprovados pelas autoridades competentes;

c) Fornecer “As built”, de todos os projetos alterados ou não em papel impresso e arquivos em dispositivo portátil de armazenamento (pendrive), no mesmo padrão dos projetos executivos e em total conformidade com as normas da ABNT.

d) Manuais, notas fiscais (cópia), garantias e diagrama eletroeletrônico de todos os equipamentos (eletrônico, elétrico, mecânico) fornecidos e instalados na obra;

e) Alvará de habite-se, aprovação da obra no corpo de bombeiros, cópias de notas fiscais, manuais de operação manutenção e instalação de todas as máquinas e equipamentos instalados na obra.

Os serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa licitante e/ou do projeto básico, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha orçamentária e demais documentos relativos à obra, inclusive projeto executivo;

Fica resguardado o direito da CONTRATANTE de rejeitar a obra, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, se a mesma estiver em desacordo com as especificações e projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

### **PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

A contratada responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, inclusive no que prevê a norma NBR 15.575.

### **PAGAMENTOS E MEDIÇÕES**

#### **MEDIÇÕES**

A CONTRATADA apresentará, na forma de Relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a Fiscalização da Contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela Contratada a cada medição.

Serão efetuadas no máximo 12 (doze) medições, já incluída a última que coincidirá com a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados (serviços finalizados), vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;

A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a penúltima medição não poderá ser superior a 95 % (noventa e cinco por cento) do valor global do contrato, restando desta forma o mínimo de 5% (cinco por cento) do valor do global do contrato para o último pagamento, valor este que deverá estar explícito no cronograma físico-financeiro apresentado na proposta;

O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com os materiais fornecidos e as medições executadas pela fiscalização da Justiça Federal do Amapá, acompanhada pela CONTRATADA, as quais deverão ocorrer no final de cada fase, observando-se o cronograma físico-financeiro e nos termos deste subitem MEDIÇÕES.

As medições deverão seguir estritamente o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA durante a fase de licitação, ficando a administração no direito de não executar a medição de serviços não previstos para o período, salvo solicitação prévia de adiantamento de serviço realizada pela CONTRATADA e aprovada pela administração e/ou solicitação da administração acatada pela CONTRATADA.

### **PAGAMENTO**

Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados na data da medição.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do atesto da nota fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

Para pagamento da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, registrada no CREA/AP;
- Cópia do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjal do Jarí - AP;
- Matrícula da obra junto ao INSS;
- Relação de empregados constando os nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função na obra;

Nas notas fiscais/faturas deverão ser consignados os períodos a que se referem, discriminação dos materiais e/ou serviços prestados, com valores expressos em Reais e o número do processo administrativo que deu origem a este certame;

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Amapá poderá sustar o pagamento enquanto não forem sanados os defeitos, vícios, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como o não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização.

## **PENALIDADES**

Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial na prestação dos serviços, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração:

- Advertência;
- Multa, por infração cometida e de acordo com os percentuais a seguir definidos:
  - a) 10% sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em iniciar os serviços, ou a prestar a garantia (ou complementá-la, se for o caso, durante a execução do contrato);
  - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens não executados (conforme planilha de custos).

Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre a parte não entregue ou em atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar a rescisão do contrato;

Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93;

As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos pela Administração, ou recolhidas através de DARF ou descontada da garantia. Se a multa, porém, for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante. Em última instância, a multa será cobrada judicialmente;

Além das penalidades citadas, a empresa faltosa ficará sujeita à suspensão do direito de licitar e contratar com a Seção Judiciária do Estado do Amapá, e à declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal;

Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF;

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos

demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa n. 05/95 – MARE;

A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

As descrições contidas neste Projeto Básico buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto à qualidade da execução dos serviços;

Os interessados poderão obter os documentos e pranchas de projetos da obra em cópia digital no edifício-sede da Justiça Federal do Amapá, Seção de Compras e Licitações (SELIT), localizado no Pavimento Térreo do Prédio-Sede. As dúvidas técnicas serão esclarecidas pelo Serviço de Atividades Destacadas - SAD da Justiça Federal do Amapá.

As empresas interessadas poderão realizar vistoria do local da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, inclusive em relação à habilitação ao certame licitatório, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

A fiscalização dos serviços objetos do presente Projeto Básico ficará a cargo do Serviço de Atividades Destacadas (SAD-SECAD) da Justiça Federal do Amapá, a quem caberá, também, o atesto da(s) fatura(s) de prestação de serviços;

**CONCORRÊNCIA N. 001/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 0001744-87.2015.4.01.8003**  
**ANEXO B**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) ....., CNPJ  
n....., sediada ..... (endereço completo), declara que, nos termos  
do item 5.1.3.4 do Edital da Concorrência n. 001/2015 – Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá,  
que o(s) profissional(is) abaixo qualificado(s), participará(ao) da obra objeto da licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
NOME, HABILITAÇÃO E Nº DE REGISTRO NO CREA

\_\_\_\_\_  
NOME, HABILITAÇÃO E Nº DE REGISTRO NO CREA

LOCAL E DATA

NOME, Nº DA IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO C**  
**CONCORRÊNCIA N. 001/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 0001744-87.2015.4.01.8003**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

(Decreto n. 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) ....., CNPJ n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado, sediada ..... (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar com “x” a ressalva acima).

LOCAL E DATA

NOME, Nº DA IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO D**  
**CONCORRÊNCIA N. 001/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 0001744-87.2015.4.01.8003**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) ....., CNPJ  
n....., sediada ..... (endereço completo), declara que, até a  
presente data, inexistem fatos superveniente impeditivos para sua habilitação na Concorrência n.  
001/2015 – Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data

.....  
Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa

**ANEXO E**  
**CONCORRÊNCIA N. 001/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 0001744-87.2015.4.01.8003**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº ...../2015, de execução de obra pública, que, que entre si celebram a UNIÃO, por meio da JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ e a empresa \_\_\_\_\_.

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ sob n. 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia Norte-Sul, s/n, Bairro Infraero II, Macapá-AP, CEP: 68908-911, representada pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro, \_\_\_\_\_, nomeada pela Portaria Presi/Asmag nº xxxxxx, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, CPF n \_\_\_\_\_, CI n. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, consoante o que consta do Processo Administrativo Eletrônico n. XXXXXX-AP, Concorrência n. 001/2015, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei n. 8.078/90, além das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a execução, onde deverá funcionar a sede da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, em terreno de área urbana de XXXXXX0m<sup>2</sup>, localizado na Av. XXXXXXXX, XXXXX – Bairro XXXXX, com área de construção total de XXXXXXXXm<sup>2</sup>, , com XXXX pavimentos, sendo 1 térreo, dois pavimentos superiores e uma cobertura, além dos demais anexos, conforme projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao Edital da Concorrência n. 001/2015, relativos aos itens constantes das Planilhas Orçamentárias, proposta da empresa vencedora da licitação e do respectivo projeto executivo, integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

2.1 – A finalidade da contratação é prover a Justiça Federal – Subseção Judiciária de Laranjal do Jari de instalações adequadas para melhor prestação dos serviços jurisdicionais no Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Por este instrumento, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1. Expedir a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços;

3.1.2. Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

3.1.3. Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

3.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

3.1.5. Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

3.1.6. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

3.1.7. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

3.1.8. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista a irregularidade de forma injustificada;

3.1.9. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

3.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

3.1.11. Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

3.1.12. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

3.1.13. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que exigir o interesse da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

4.1.2. Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Projeto Básico e seus anexos;

4.1.3. Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

4.1.4. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

4.1.5. Registrar o contrato junto ao CREA/AP, na forma da legislação pertinente, e emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, registrada no CREA/AP;

- 4.1.6. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 4.1.7. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- 4.1.8. Comunicar à contratante, após 10 (dez) dias da assinatura do contrato, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas, legislação vigente, compatibilidade, etc. e, após esse prazo será considerado o aceite tácito da contratante, não podendo argüir, posteriormente, sobre imperfeições de projeto ou falhas com intuito de majorar o valor contratual;
- 4.1.9. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;
- 4.1.10. Fornecer todo o equipamento e mão de obra necessária, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequados à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas;
- 4.1.11. Colocar, as suas custas, placas indicativas dos serviços, ligações provisórias: água, luz e telefone, conforme legislação vigente;
- 4.1.12. Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público, conforme os seguintes instrumentos legais: Resolução Nº 307/2002 do CONAMA, Lei Federal Nº 12.305/2010 - PNRS e Normas Técnicas;
- 4.1.13. Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- 4.1.14. Assumir como seus, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- 4.1.15. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- 4.1.16. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- 4.1.17. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 4.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 4.1.19. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- 4.1.20. Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo e pelo que for previsto na norma NBR 15.575;

- 4.1.21. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.1.22. Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores ou juízes vinculados à Justiça Federal do Amapá;
- 4.1.23. Corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- 4.1.24. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de sua utilização;
- 4.1.25. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;
- 4.1.26. Permitir o livre acesso ao local dos serviços, da FISCALIZAÇÃO, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas;
- 4.1.27. Ao longo de todo o tempo de obra, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo de forma permanente, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;
- 4.1.28. Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, deverá ser entregue à fiscalização, mediante recibo;
- 4.1.29. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal, um “Diário de Obras” impresso em que serão lançadas diariamente as ocorrências, servindo para dirimir as dúvidas quando for o caso. Tal diário, encadernado e com características dos serviços, com folhas em 03 (três) vias, das quais 02 (duas) destacáveis, deverá ser mantido permanentemente atualizado;
- 4.1.30. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 4.1.31. Executar toda limpeza do terreno onde será construída a edificação, inclusive destocamento de árvores e bota fora de material existente.
- 4.1.32. Caso haja necessidade de alteração do projeto inicial a contratada deverá apresentar nova ART das alterações propostas, conforme §1º do Art. 1º da Resolução nº 425 / 1998 – CONFEA.
- 4.1.33. Considerar, juntamente com o que consta este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e também das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado, Prefeitura do Município, INMETRO, ISO 9002, no momento da confecção dos projetos e na execução dos serviços;
- 4.1.34. Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo responsável técnico da CONTRATADA, o qual será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) pelos seus funcionários;

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato serão realizados por representante da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, permitida a contratação de terceiros para assisti-los, inclusive substituí-los, a critério da CONTRATANTE, e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 67 da Lei n 8.666/93.

5.2. São obrigações da fiscalização:

5.2.1. Observar a execução da obra no prazo fixado no contrato, o emprego de materiais de primeiro uso e de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes, a realização de todos os serviços com excelente acabamento, tudo de acordo com as especificações e determinações constantes nos Anexos do Edital da Concorrência n. 001/2008 e na proposta da CONTRATADA, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, no Diário de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

5.2.2. Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto no cronograma físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

5.2.3. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

5.2.4. Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;

5.2.5. Exercer a fiscalização no interesse da CONTRATANTE, o que não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros;

5.2.6. Apresentar à CONTRATANTE relatório mensal, sempre que solicitado, descrevendo e explicando o desenvolvimento da obra de acordo com o cronograma, bem como comunicando qualquer ocorrência que venha a caracterizar descumprimento contratual;

5.2.7. Sugerir a aplicação de penalidade por eventual descumprimento contratual, quando for o caso;

5.2.8. Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados na obra, mediante apresentação de amostras e/ou certificados;

5.2.9. Atender as solicitações do autor do projeto;

5.2.10. Organizar arquivo da documentação pertinente à obra.

5.3. Antes do início da execução da obra, a fiscalização da CONTRATANTE deverá:

5.3.1. Examinar os projetos executivos;

5.3.2. Solicitar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato:

a) Indicação de seus prepostos, comprovando a sua inscrição no CREA;

b) O projeto de instalação do canteiro de obras;

c) A colocação de placas de sinalização da obra, bem como de fechamento do canteiro;

d) Apresentação de relação dos empregados que trabalharão na obra, que deverá ser afixada em local de fácil visualização pela fiscalização do Ministério do Trabalho;

e) As carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional;

f) O fornecimento do Diário de Obras;

5.3.3. Fornecer as plantas e especificações existentes e instruir a CONTRATADA quanto às normas, diretrizes e instruções internas sobre a obra e os trabalhos a serem executados;

5.3.4. Providenciar a emissão de crachá para os empregados da CONTRATADA que estiver em serviço na obra;

5.3.5. Assinar, juntamente com o preposto da CONTRATADA, o termo de abertura do Diário de Obras;

5.3.6. Solicitar e analisar, previamente, o plano de trabalho preparado pela CONTRATADA, o qual deve conter todos os processos e métodos de execução e seus serviços;

5.4. Ao término da obra, a fiscalização da CONTRATANTE deverá:

5.4.1. Exigir da CONTRATADA:

a) Reinstalação de todos os elementos porventura retirados para a execução dos serviços;

b) Relatório dos testes executados;

c) Desenhos atualizados “as built”;

d) Termos de garantia dos equipamentos instalados, bem como manuais completos de instrução, instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários;

e) A apresentação dos seguintes documentos:

e.1. Comprovante de quitação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

e.2. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social;

e.3. Certidão de averbação da obra no Cartório de Registro de Imóveis e “Habite-se”;

f). Limpeza do local, com retirada de entulhos, ferramentas, equipamentos etc.;

5.4.2. Assinar o termo de encerramento do Diário de Obras, juntamente com o preposto da CONTRATADA, após o recebimento definitivo da obra.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. Este contrato vigorará por 345 (trezentos e quarenta e cinco dias) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da assinatura do contrato, sendo 240 (duzentos e quarenta) dias de previsão de duração da obra, 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, de acordo com o art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando-se a vigência dos créditos orçamentários.

6.3. O prazo estipulado para início da execução da obra e serviços é de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

6.4. A prorrogação de prazos de início de etapas de execução, conclusão e entrega da obra, poderá ser deferida pela CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93, e item 6.6 desta cláusula.

6.5. A execução da obra deverá observar, rigorosamente, em suas diversas etapas, os prazos e quantidades previstos no cronograma físico-financeiro em vigência.

6.6. Não serão computados, nos prazos contratuais, os dias de fortes chuvas ou de calamidade pública, impeditivos da execução da obra, devidamente comprovados e abonados pela fiscalização e registrados por esta no “Diário de Obras”.

6.7 Os prazos parciais, cujo somatório equivale ao prazo total final, serão os estabelecidos no cronograma de execução da obra/serviço.

6.7.1. Decorrido cada um dos prazos parciais, sem a conclusão da obra/serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita à multa prevista no item 12.4 da cláusula décima segunda deste contrato.

6.7.2. A CONTRATADA não incorrerá na multa mencionada no subitem anterior se forem verificadas as circunstâncias previstas no item 6.4 desta cláusula, efetuando-se, então, revisão ou adaptação do cronograma, tomando-se por base, daí por diante, o cronograma resultante desta atualização.

6.7.3. Caso a CONTRATADA consiga entregar a obra dentro do prazo global fixado, comprovada por meio do termo de recebimento definitivo, recuperando atrasos porventura ocorridos em fases anteriores da programação, serão devolvidas a ela, em valores nominais, as importâncias das multas que lhe tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DOS REAJUSTES**

7.1. Pela execução do objeto discriminada na cláusula primeira deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente.

7.2. No preço constante do item anterior, estão incluídos o BDI e todas as despesas concernentes à execução da obra e serviços, tais como materiais, mão-de-obra, encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, equipamentos e ferramentas, instalação e manutenção do canteiro, assistência técnica, benefícios, licenças inerentes às especialidades, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos etc.

7.3. O contrato decorrente da presente licitação será reajustado após o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite de apresentação da proposta, de acordo com a legislação vigente, pela variação do Índice Setorial da Coluna 35 – Edificações, publicado na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, FGV

7.4. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

7.5. Após análise e aprovação da memória de cálculo apresentada pela CONTRATADA pelos setores competentes da CONTRATANTE, o reajuste contratual será apostilado nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93

7.6. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.

7.7. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.

7.8. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior.

7.9. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições executadas pela fiscalização da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, acompanhada pela CONTRATADA, as quais deverão ocorrer no último dia útil de cada mês, independente da data de início da obra, observando-se o cronograma físico-financeiro em vigência e o desembolso máximo de recursos financeiros para o período.

8.1.1. Somente serão medidos os materiais e serviços efetivamente aplicados na obra.

8.1.2. Será admitida, a critério do contratante, em caráter excepcional, inversão de serviços de uma etapa para outra, desde que correspondam a valores idênticos.

8.2. Concluída a vistoria, a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá comunicará à CONTRATADA, quando for o caso, as falhas verificadas, para as devidas correções.

8.3. O pagamento correspondente a cada período de aferição será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da apresentação das notas fiscais/faturas, em duas vias, constando o nome do banco, agência, número da conta e a nota de empenho, acompanhadas do boletim de medição a que se referem, mediante ordem bancária emitida em favor da CONTRATADA.

8.3.1. O pagamento será condicionado à regularidade dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação (FGTS); Certidão negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social relativos ao mês anterior e autenticados por instituição bancária.

8.3.2. A validade desta documentação poderá ser verificada mediante consulta *on line*, junto ao SICAF, quanto às informações ali disponibilizadas.

8.4. Para pagamento da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

8.4.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, registrada no CREA;

8.4.2. Cópia do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari;

8.4.3. Matrícula da obra junto ao INSS;

8.4.4. Relação de empregados constando os nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função na obra;

8.5. Integram a última etapa do cronograma, para efeito de pagamento da última fatura, que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além dos documentos previstos no item 8.3.1. a certidão de averbação da obra no Cartório de Registro de Imóveis e o “Habite-se”.

8.6. Nas notas fiscais/faturas deverão ser consignados os períodos a que se referem, destacando a contribuição previdenciária a ser retida pela contratante, nos termos do art. 31 da Lei n 8.212/91, sendo acompanhadas do relatório de medição, assinado pelo responsável técnico da contratada e pela fiscalização do contratante, acompanhadas das cópias das notas fiscais de simples remessas dos materiais aplicados na obra objeto deste contrato, devidamente atestadas pela fiscalização. Deverão ainda ser apresentadas mensalmente pela contratada à fiscalização fotocópias autenticadas da folha de pagamento do mês corrente e guias de recolhimento do INSS/GPS e FGTS/GFIP, do mês anterior, específicas para o pessoal locado na obra.

8.7. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá poderá sustar o pagamento enquanto não forem sanados os defeitos, vícios, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como o não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização.

8.8. Havendo atraso no pagamento, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre o dia seguinte àquele referido no item 11.3. e a data do efetivo pagamento.

8.9. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão, no exercício de xxxx à conta dos recursos orçamentários consignados no programa de trabalho xxxxxx, elemento de despesa 4.4.90.51, da ordem de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

9.2. Para os demais exercícios, as despesas correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia, na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, reajustável na forma da cláusula sétima.

10.2. No caso de ocorrer rescisão contratual, na forma dos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93, a garantia não será restituída, ocorrendo sua apropriação, a título de indenização à CONTRATANTE.

10.3. A substituição da garantia será permitida, desde que requerida pela CONTRATADA, autorizada pela CONTRATANTE, e se referir a uma das modalidades elencadas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

10.4. A garantia de que trata esta cláusula somente será liberada após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou interesse público;

1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, obedecidos os limites fixados na Lei n 8.666/93;

2. Por acordo entre as partes, nos termos das alíneas “a” a “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

11.2. Os serviços relativos à obra, comprovadamente necessários e advindos de imprevistos durante a sua execução, serão objeto de termos aditivos ao contrato, respeitado o limite previsto no art. 65, §º 1º, da Lei n. 8.666/93, precedidos de orçamento detalhado e previamente autorizado pela CONTRATANTE;

11.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os valores unitários para os tipos de serviços não previstos na planilha serão fixados em função da média do preço de mercado apurada na data de sua execução, respeitadas as condições estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amapá poderá aplicar as seguintes sanções à firma CONTRATADA: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

12.2. Na hipótese de a empresa recusar-se a assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parte não executada.

12.4. O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta contratação, ou de prazos estipulados, exceto o definido no item 12.2, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre a parte executada com atraso, até o limite de 10% do valor total do contrato.

12.4.1. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, das obras e serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como de impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.4.2. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada ao Juiz Federal Diretor do Foro, até o vencimento do prazo de execução, ficando a critério da Administração a sua aceitação;

12.4.3. Vencido o prazo proposto, sem a execução das obras e serviços, total ou parcial, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amapá oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data-limite para execução. A partir dessa data considerar-se-á inexecução, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 12.3;

12.4.4. A execução das obras e serviços até a data-limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no item 12.4;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amapá pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por meio de cheque nominal em favor da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amapá, ou cobrados judicialmente;

12.5.1. A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A empresa CONTRATADA, inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item 12.5.

12.7. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de apresentar nova garantia ou deixar de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nova garantia, ou do valor a ser complementado.

12.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir unilateralmente este ajuste, ainda que sem notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula décima segunda, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, inciso I a XII e XVII, art. 79, inciso I, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

13.2. Poderá, ainda, ser rescindido o contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes do art. 79, incisos II e III da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

14.1. A firma vencedora da licitação se comprometerá a executar a obra objeto da licitação em estrita consonância com as especificações contidas no projeto básico, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha orçamentária e demais documentos relativos à obra, inclusive projeto executivo.

14.2. Após a comunicação formal de conclusão da obra pela contratada, a fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados.

14.2.1. Na hipótese de nenhuma irregularidade ser constatada, a obra será recebida provisoriamente pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias, e assinado pela fiscalização e responsável técnico da CONTRATADA.

14.2.2. Constatadas irregularidades, estas serão registradas e a CONTRATADA comunicada formalmente, não sendo lavrado o termo de recebimento provisório.

14.2.3. Serão realizadas tantas vistorias quantas forem necessárias para verificação dos serviços, até que nenhuma irregularidade persista, sendo então lavrado o competente termo de recebimento provisório.

14.3. O recebimento definitivo será feito pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 105 (cento e cinco) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.

14.4. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.5. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente à obra, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal, o “Habite-se” expedido pela Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, a averbação da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos.

14.6. Os serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da firma licitante e/ou do projeto básico, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha orçamentária e demais documentos relativos à obra, inclusive projeto executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. Este contrato está vinculado à Concorrência n. 001/2015, bem como à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato.

Macapá (AP), de 2015.

**CONTRATANTE:**

Juíza Federal Diretora do Foro

**CONTRATADA:**